



*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº 13.784**

Prevê, em parques de diversões com música, reserva de horário com equipamentos de som desligados, para atendimento de pessoas com transtorno do espectro autista (“Hora do Silêncio”).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 19 de setembro de 2023 o Plenário aprovou:

**Art. 1º.** Nos parques de diversões em que há reprodução de músicas reservar-se-á ao menos 2 (duas) horas de seu horário de funcionamento em que os equipamentos de som serão desligados (“Hora do Silêncio”), para atendimento de pessoas com diagnóstico de transtorno do espectro autista (TEA).

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezenove de setembro de dois mil e vinte e três (19/09/2023).

**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
*Presidente*

